



PROCESSO:	019.18705.2024.0044305-74
ORIGEM:	SESAB/GAB/COE
OBJETO:	NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05 SESAB/GAB/COE-DENGUE; SESAB/SUVISA/LACEN

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde / Regionais de Saúde / Secretarias Municipais de Saúde / Serviços de Saúde

Assunto: **Nota Técnica Nº 05/2024 - Orientações para coleta de amostras dos casos suspeitos de arboviroses urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika em situação de epidemia**



**CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA
PARA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES (COE BAHIA)**



Diante do cenário epidemiológico das arboviroses no estado da Bahia, com aproximadamente 63.000 casos prováveis de Dengue até 18/03/24, e com 272 municípios em estado de epidemia, é fundamental a priorização do diagnóstico etiológico da doença para os pacientes em situações mais vulneráveis frente ao aumento dramático de amostras que têm sido solicitadas. Esse aumento na coleta de amostras, proporcional ao aumento do número de casos suspeitos, vem impactando diretamente na capacidade de resposta da vigilância laboratorial, e esta Nota Técnica redimensiona as condições clínicas para a coleta de amostras para confirmação laboratorial das infecções por Dengue, Chikungunya e Zika, visando atualizar, padronizar e orientar os trabalhadores e serviços de saúde municipais e estadual, públicos e privados e demais órgãos.

1. Quanto à coleta de amostras para diagnóstico das arboviroses urbanas orienta-se à priorização de determinados segmentos como descrito a seguir:

a) A coleta para o diagnóstico etiológico da Dengue ou Chikungunya ou Zika, seja por rt-PCR, NS1 ou sorologia IgM, deve ser priorizada para os pacientes com suspeita dessas arboviroses que apresentem quaisquer das condições a seguir:

1. Pacientes com sinais de alarme para Dengue ou classificados como Dengue Grave;
2. Pacientes hospitalizados ou em observação nas UPAs aguardando regulação;
3. Gestantes;
4. Portadores de anemia falciforme;
5. Pacientes com quadros neurológicos significativos (ex. síndrome de Guillain-Barré, encefalites, meningoencefalites, encefalopatias, mielites, dentre outros);
6. Pacientes imunossupressos (ex., pacientes com doenças autoimunes, inflamatórias, neoplasias, em tratamento quimioterápico ou citoreduzidor, ou em uso de doses elevadas de corticoterapia (ex. dose equivalente Prednisona > 0,5mg/kg/dia por > 4 semanas)

b) Será também priorizado o envio de amostras de pacientes suspeitos de Dengue, Chikungunya ou Zika que forem a óbito

2. Para os demais pacientes que não se enquadrem nas condições supracitadas, o diagnóstico clínico-epidemiológico deve ser priorizado para a tomada imediata de condutas visando o manejo adequado da doença;

3. Excepcionalmente, a critério médico e justificado, poderá ser coletada amostra de pacientes suspeitos de uma das citadas arboviroses fora das condições elencadas no item 1, sub-itens a e b, para o diagnóstico etiológico de quaisquer uma das arboviroses urbanas.

Adendo: Importante salientar que o exame de hemograma continua sendo fundamental na assistência primária como ferramenta de diagnóstico e de estratificação de pacientes com maior gravidade e deve ser sempre que possível solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Coordenador**, em 21/03/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arabela Leal e Silva de Mello, Diretor**, em 21/03/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086230743** e o código CRC **87ED7AF7**.